

da Silva, João Leonardo Cardoso, e Salomão de
Assunção Villa-nova, João Ferreira Bran-
dão, Manoel Patrício da Assunção, e Ben-
carmo Vieira de Araujo, lottados com
causa sabida as que se achão em sentença, as-
sim como o Livro Autentico dos Santos
Prain, em virtude d'ellas se puzerão a Car-
ga de Juiz Municipal e Cifais. O Sr.
Municipal Presidente declarou aberta a sessão
Lida a Acta da antecedente foi approvada,
com a emenda de pois de breve Discussão. Co-
rreo approvado. Delibrou a Camara of-
ficial as arrematante dos direitos Muni-
cipaes, participando, que desde ja podia en-
trar na cobrança os mencionados direitos,
ficando porém obrigados a restituir a
quem pertencerem as quantias cobradas,
quando S. Ex. seizer a approvao e contra-
to de arrematacao. Resoluiu mais esta
Camara official as de Rio Tinto commu-
nicando, he, que se assistente as arremata-
te as ~~indicadas~~ direitos d'aquele Muni-
cipio, ou quem arrematados, que não estoa-
rhassas quando por alli passarem alguns con-
tribuintes, que aqui tem pago, direitos a
suas carretas, levando os bilhetes com
um impressos, que seguntes o artigo 50
Ley n.º 107 de 15 de Junho de 1849, ou
ordem, e sim que se diga de talão sob
assignatura do Secretario. Ordenou